



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 de janeiro de 2020.

Memorando – D.A nº 02/2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU/PR.

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a aquisição futura e eventual de diversos materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios e material elétrico e eletrônico, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no corrente ano.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 de Janeiro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 – Ao exame da regularidade da licitação e contrato, nos termos do art. 5º, inc. V, da Res. 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno;
- 6 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

ROGERIO-MATENDAL
Presidente

PROJETO BÁSICO

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 29 de Janeiro de 2020.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no corrente ano.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS: O material deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, ficando a Comissão de Recebimento de Material instituída pela Portaria da Presidência nº 25/2019 a responsabilidade pelo recebimento na sede da Câmara Municipal, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Obs.: (As quantidades constantes no projeto básico são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total).

2.2 OS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05 kg. (MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, ALTO ALEGRE, UNIÃO)	PCT	20	R\$ 11,84	R\$ 236,80
002	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERÊNCIA: FONTANA ORO)	UN	70	R\$ 14,83	R\$ 1.038,10
003	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	150	R\$ 19,56	R\$ 2.934,00
004	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERÊNCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	250	R\$ 16,96	R\$ 4.240,00
005	BALDE, MATÉRIA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. (MARCA REFERÊNCIA: SANREMO, PERFECT)	UN	01	R\$ 22,83	R\$ 22,83
006	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA	UN	150	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

05

	DO CAFÉ – ABIC. (MARCA REFERENCIA: MELITTA)				
007	CHÁ MATE NATURAL – EMBALAGEM INTEGRA DE 250g. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. (MARCA REFERENCIA: MATTE LEÃO)	CX	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80
008	CARGA DE GÁS 13 kg – COMPOSIÇÃO DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); APLICAÇÃO FOGÕES DOMÉSTICOS.	UN	6	R\$ 100,33	R\$ 601,98
009	COPO DESCARTÁVEL– PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 180 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
010	COPO DESCARTÁVEL– PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 80 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
011	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	R\$ 7,23	R\$ 7,23
012	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL. FRASCO 360ML (MARCA REFERENCIA: BOM AR AIR WICK, GLADE.)	UN	30	R\$ 11,46	R\$ 343,80
013	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	45	R\$ 4,19	R\$ 188,55
014	GUARDANAPO DE PAPEL: FOLHAS DUPLAS, 24 x 24 (APROXIMADAMENTE), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	UN	15	R\$ 2,66	R\$ 39,90
015	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO: P, M OU G (MARCA REFERENCIA: DESCARPACK)	UN	14	R\$ 8,11	R\$ 113,54
016	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	UN	5	R\$ 6,68	R\$ 33,40

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

017	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA. FOLHA DUPLA, COM BOA ABSORÇÃO.(MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	PCT	40	R\$ 4,62	R\$ 184,80
018	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,, COM 2,0% OU 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERÊNCIA: BRILHANTE, YPÊ)	UN	35	R\$ 3,08	R\$ 107,80
019	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, 70 INPM, PESO LÍQ. APROXIMADO DE 500 GRAMAS (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	10	R\$ 6,06	R\$ 60,60
020	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM BICO DOSADOR, (PUMP), 440 GR APROXIMADAMENTE. (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	4	R\$ 12,93	R\$ 51,72
021	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,3°. 1000ML (MARCA REFERÊNCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
022	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM PRÁTICO BICO DOSADOR, NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTEUDO DE 140 ML (MARCA REFERENCIA: COALA)	UN	25	R\$ 12,02	R\$ 300,50
023	BRILHO ALUMÍNIO E INOX, DETERGENTE DE ALTA UMECTAÇÃO, ASSOCIADOS A COMPONENTES ÁCIDOS, QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONTEÚDO DE 500 ML. (MARCA REFERENCIA: MAGIC BRILHO)	UN	6	R\$ 4,23	R\$ 25,38
024	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO, COM PULVERIZADOR 500 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS. (MARCA REFERENCIA: MR MUSCULO, VEJA)	UN	04	R\$ 13,78	R\$ 55,12
025	DESINFETANTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: PINHO SOL, VEJA)	UN	40	R\$ 4,87	R\$ 194,80
026	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: YPE, LIMPOL...)	UN	47	R\$ 1,98	R\$ 93,06
027	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. PACOTE COM 08 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BOMBRILL, ASSOLAM)	UN	10	R\$ 1,84	R\$ 18,40

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

028	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COM 3 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BETANIN, BRILUX, SCOTH BRITE)	PCT	15	R\$ 4,04	R\$ 60,60
029	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56
030	INSETICIDA, AEROSOL MULTI USO EMBALAGEM DE 300ML. (MARCA REFERENCIA: SBP, MORTEIN)	UN	03	R\$ 12,45	R\$ 37,35
031	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. (MARCA REFERENCIA: VEJA, UAU)	UN	07	R\$ 10,56	R\$ 73,92
032	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, FRAGANCIAS DIVERSAS. 500ML(MARCA REFERENCIA: VEJA, LIMPOL)	UN	35	R\$ 5,27 3,79	R\$ 132,65
033	LIMPADOR DE PISO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. 1 LITRO (MARCA REFERENCIA: VEJA, PINHO SOL,)	UN	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
034	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. (MARCA REFERENCIA: YPE, POLIFLOR)	UN	15	R\$ 6,12	R\$ 91,80
035	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE PISO COM DIMENSOES DE 60 cm X 1,00 m	UN	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
036	PASTILHA P/ VASO SANITÁRIO (MARCA REFERENCIA: COALA, HARPIC,)	UN	25	R\$ 6,48	R\$ 162,00
037	REMOVEDOR PARA PISO 2 LITROS (MARCA REFERENCIA: SUPERCLEAN)	UN	17	R\$ 10,36	R\$ 176,12
038	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO , COM MEDIDA DE 30 CM	UN	15	R\$ 11,22	R\$ 168,30
039	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO, COM MEDIDA DE 30CM	UN	08	R\$ 6,45	R\$ 51,60
040	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE MADEIRA MEDINDO 60CM, 02 BORRACHAS.	UN	02	R\$ 14,89	R\$ 29,78
041	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. (MARCA REFERENCIA: TIXAN, BRILHANTE)	UN	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
042	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: SENSUS, LUX)	UN	15	R\$ 16,07	R\$ 241,05
043	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	26	R\$ 12,15	R\$ 315,90
044	SACO PLASTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	15	R\$ 13,99	R\$ 209,85
045	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, 6	UN	30	R\$ 10,54	R\$ 316,20

184,45

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

	MICRAS, LARGURA 59, ALTURA 82, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES				
046	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10	R\$ 11,42	R\$ 114,20
047	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, NÃO PODE ESFARELAR DURANTE O USO. OBS: 20 X20,50	UN	35	R\$ 14,83	R\$ 519,05
048	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. (MARCA REFERENCIA: BETANIN, SANREMO)	UN	03	R\$ 13,98	R\$ 41,94
049	LAMPADA DE LED 12W (MARCA REFERENCIA: TASCHIBRA, GOLDEN)	UN	10	R\$ 17,09	R\$ 170,90
050	LAMPADA DE LED 16 W	UN	10	R\$ 22,83	R\$ 228,30
051	PILHA ALCALINA, TIPO AAA(PALITO), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	R\$ 9,06	R\$ 90,60
052	PILHA ALCALINA, TIPO AA (PEQUENA) CARTELA COM 4 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
053	PROTETOR DE PORTA, IMPERMEÁVEL, BARREIRA PARA INSETOS E POEIRAS. MEDIDA APROXIMADA DE 90CM (MARCA REFERENCIA: TWIN DOOR PROTECTOR)	UN	5	R\$ 17,17	R\$ 85,85

TOTAL R\$ 17.494,81

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cantina, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico destinam-se a atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

4. METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES

Para se chegar ao quantitativo, a Câmara tomou-se como base a média do que foi utilizado para o ano de 2019.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.1 O prazo de entrega do material solicitado pelo setor responsável será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido.

5.2 Todos os itens relacionados neste Projeto Básico deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, **não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer.**

5.3 Caso o material seja rejeitado por estar em desacordo com as características estipuladas neste Projeto, a empresa vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada, para retirá-los e substituí-los por outros que satisfaçam às exigências de aceitação.

6. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** no corrente ano.

7. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 17.494,81 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e quatro e oitenta e um centavos).

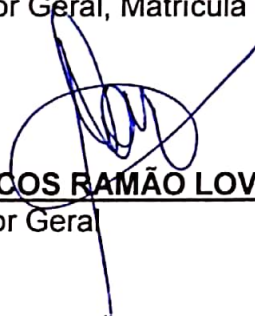
8. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

10. **REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Vide cláusulas contratuais.

11. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria Nº 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

12. **RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.


MARCOS RAMÃO LOVERA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 de fevereiro de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 29/01/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal durante o corrente ano.

Preço estimado será de R\$ 17.494,81 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.07.99.00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.
- 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cantina.
- 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.
- 3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR
CRC/PR 43.920/0-6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 de fevereiro de 2020.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

(I) - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu comunica a Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará à análise de documentação e propostas alusivas à dispensa supra indicada, que se processará sob o regime da Lei 8.666/93 e suas alterações.

(II) – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até a data: 11 fevereiro de 2020 no horário das 08h00 às 14h00.

LOCAL: Pelo e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

(III) - OBJETO:

Aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal durante o corrente ano de 2020.

(IV) - INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Licitação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

(V) – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99.00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cantina.

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.01 - CÂMARA MUNICIPAL

(VI) - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

A entrega/prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a data da solicitação, realizada pelo setor responsável.

**Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

(VII) - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (**sessenta**) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

CONTROLE DE SAÍDA MERCADO

Descrição do objeto	ESTOQUE	04	05	06	07	08	09	10	11	12	MÉDIA CONSUMO 9 MÊSES	SALDO
AÇUCAR 5KG		02*	02	02	03	03	04	02	01	01		
ÁGUA MINERAL – GALÃO 20 LITROS		09	04	04	03	03	05	04	04			
ÁGUA MINERAL 510 ML C/GÁS C/12		11	11	07	03	11	10	17	13	20		
ÁGUA MINERAL 510 ML S/GÁS C/12		16	12	07	03	09	12	19	12	15		
CAFÉ 500 GRS Á VACUO		08*	10	09	09	09	10	17	07	10		
CHÁ MATE		02*	04	03	03	04	06	04	01	03		
CARGA DE GÁS 13 KG		01*	0	01	0	01	0	0				
COPO DESC. 180 ML		06*	05*	07	04	05	11	01	05	13		
COPO DESC. 80 ML		03*	04	04	06	05	08	02	02			
COPO DESC. 50 ML		02*	01	05	02	02	0	14		04		
FILTRO DE PAPEL MÉDIO C/30			02	05	01	03	03	04		01		
GUARDANAPO DE PAPEL 24X24 C/50			02				02	01	01	04		
LUVA LIMPEZA TAMHO P/M/G		02*		01	02	01				02		
PANO DE PRATO 100% ALGODÃO												
PAPEL TOALHA P/COZINHA 2 ROLOS			02	06	01	02	03	03	04	06		
PORTA FILTRO P/CAFÉ Nº 103												
ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO		03	03	02	02	03	03	03		05		
ÁLCOOL GEL ETÍLICO 500 GRS			02	01	01	02	03			01		
AROMATIZANTE DE AMBIENTE 140 ML		03	02	02	01	01		02	01			
BRILO ALUMÍNIO E INOX 500 ML		01		01	01	02	03					
CERA LIQUIDA FRASCO DE 750 ML		01				02						



SENGOR DURANTE P/FOGÃO 500 M						03		01				
DESINFETANTE LIQ FRASCO DE 500M		03	03	03	03	02	07			01		
DETERGENTE P/LOUÇA 500 ML		03	04	02	04	05	05	04	02	02		
ESPONJA LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES						01			01			
ESPONJA DUPLA FACE C/3 UN										01		
FLANELA P/LIMPEZA 56X38 CM						02						
INSETICIDA AEROSOL 300 ML		01	01									
LIMPA VIDROS						02	01	01				
LIMPADOR CONC. 1LT		02	04	01		03	03					
LIMPADOR DE PISO 1 LT		03	03	01		01						
LUSTRA MÓVEIS			01			01						
PANO ATOALHADO						01						
PANO PARA CHÃO			02			02						
PASTILHA P/VASO SANITÁRIO		02	02	01		03	01	03	01	01		
REMOVEDOR PARA PISO 2LT		02*		01	01							
RODO DE ESPUMA C/ABRASIVO				01		02	02					
SABÃO EM PÓ			01	01		01	01					
SABONETE LIQUÍDO			01	01	02	01		03	01			
SACO LIXO 100 LT		01	01	02	01	04	01	02	01			
SACO LIXO 15 LT			01	03	02	04		02				
SACO LIXO 30 LT		02	03	04	02	04	03	02	03			
SACO LIXO 50 LT				02	01	04		01	02			
TOALHA DE PAPEL 2 DOBRA		01	03	02	01	04	02	02	03	03		
VASSOURA COM CERDA NYLON						01						
LÂMPADA DE LED 12W			02	01				02				
LÂMPADA DE LED 16W				01	01	01		02				



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 06/2020
JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 3 empresas, sendo elas: 1 – MERCADO ECONÔMICO – Cláudia Vanderléia Cechinel Santos ME; 2 – MERCADO SILVA – Elisandra Pereira Moreira e Cia Ltda; 3 – MERCADO GOLFINHO – Zenir Parmigiani Guisso, conforme documentos em anexo. Dentre elas, a que apresentou uma proposta mais vantajosa, foi a Zenir Parmigiani Guisso, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Municipal e Estadual, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas. Porém constatou-se que a empresa não está em dia com todas as suas obrigações, portanto foi solicitado a segunda empresa que apresentou o melhor valor, as certidões negativas de débitos. Conforme consta as certidões negativas, a empresa Claudia Vanderléia Cechinel Santos, encontra-se em dia com suas obrigações.

A aquisição dos itens por lotes se tornaria inviável para a Administração por questões operacionais, de logística e de economia. A vantagem de unir todos os itens em um lote único é imprescindível para o atendimento das necessidades diárias, reside na inegável vantagem operacional, uma vez que determinados itens pressupõem a aquisição de outros, tornando economicamente inviável a aquisição fracionada gerando despesas e perda de tempo.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa " Claudia Vanderleia Cechinel Santos" estabelecida à 1º de maio, 875, CNPJ sob nº 01.794.008/0001-30, que tem como objetivo à aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal durante o corrente ano de 2020.

A presente contratação destina-se a atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

16

Lei nº 8.666/93


Artigo 24. É dispensável a licitação:

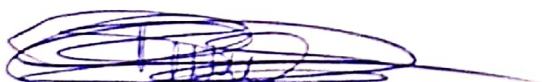
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 17.247,95 (Dezessete mil Duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, pagos conforme fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais e emissão do parecer da Comissão de Recebimento de Materiais.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de Março de 2020.


JÉSSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
Presidente da C. P. L.
Portaria 03/2020


WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020


PAULO CELSO DE LIMA
Membro Suplente da C.P.L.
Portaria 03/2020

Mercado aberto. → Falta documentação 17

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
001	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05 kg. (MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, ALTO ALEGRE, UNIÃO)	PCT	20	1189	23780
002	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLASTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO)	UN	70	1400	98000
003	AGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	150	21,00 1,75	315000
004	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	250	18,00 1,50	450000
005	BALDE, MATERIA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. (MARCA REFERENCIA: SANREMO, PERFECT)	UN	01	1049	1049
006	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500g, CARACTRISTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	150	1049	157350
007	CHÁ MATE NATURAL - EMBALAGEM INTEGRAL DE 250g. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. (MARCA REFERENCIA: MATTE LEÃO)	CX	30	6,79	20370
008	CARGA DE GÁS 13 kg - COMPOSIÇÃO DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); APLICAÇÃO FOGÕES DOMÉSTICOS.	UN	06	10800	64800
009	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 180 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	100	445	44500
010	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLASTICO COM CAPACIDADE DE 80 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	150	197	29550

Handwritten signature

12.04.2019

011	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL.	UN	01	479	479	✓
012	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL. FRASCO 360ML (MARCA REFERENCIA: BOM AR AIR WICK, GLADE.)	UN	30	890	26700	✓
013	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	45	389	17505	✓
014	GUARDANAPO DE PAPEL: FOLHAS DUPLAS, 24 x 24 (APROXIMADAMENTE), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	UN	15	179	2685	✓
015	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO: P, M OU G (MARCA REFERENCIA: DESCARPACK)	UN	14	749	10486	✓
016	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	UN	05	475	2375	✓
017	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA. FOLHA DUPLA, COM BOA ABSORÇÃO. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	PCT	40	495	19800	✓
018	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,, COM 2,0% OU 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: BRILHANTE, YPÉ)	UN	35	296	10360	✓
019	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, 70 INPM, PESO LÍQ. APROXIMADO DE 500 GRAMAS (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	10	525	5250	✓
020	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM BICO DOSADOR, (PUMP), 440 GR APROXIMADAMENTE. (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	04	1349	5396	✓
021	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,3º. 1000ML (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	12	549	6588	✓
022	AROMATIZANTE DE AMBIENTÉS CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR , COM PRATICO BICO DOSADOR, NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTEUDO DE 140 ML (MARCA REFERENCIA: COALA)	UN	25	1049	26225	✓

M.G.

1338,49

023	BRILHO ALUMÍNIO E INOX, DETERGENTE DE ALTA UMECTAÇÃO, ASSOCIADOS A COMPONENTES ÁCIDOS, QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONTEÚDO DE 500 ML. (MARCA REFERENCIA: MAGIC BRILHO)	UN	06	387	23,22	✓
024	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO, COM PULVERIZADOR 500 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS. (MARCA REFERENCIA: MR MUSCULO, VEJA)	UN	04	1489	59,56	✓
025	DESINFETANTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: PINHO SOL, VEJA)	UN	40	438	175,20	✓
026	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: YPE, LIMPOL...)	UN	47	199	93,53	✓
027	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. PACOTE COM 08 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BOMBRILL, ASSOLAM)	UN	10	168	16,80	✓
028	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COM 3 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BETANIN, BRILUX, SCOTH BRITE)	PCT	15	489	73,35	✓
029	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	12	299	35,88	✓
030	INSETICIDA, AEROSOL MULTI USO EMBALAGEM DE 300ML. (MARCA REFERENCIA: SBP, MORTEIN)	UN	03	1199	35,97	✓
031	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. (MARCA REFERENCIA: VEJA, UAU)	UN	07	1049	73,43	✓
032	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, FRAGRANCIAS DIVERSAS. 500ML(MARCA REFERENCIA: VEJA, LIMPOL)	UN	35	429	150,15	✓ 737,08
033	LIMPADOR DE PISO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. 1 LITRO (MARCA REFERENCIA: VEJA, PINHO SOL,)	UN	22	729	160,38	✓
034	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. (MARCA REFERENCIA: YPE, POLIFLOR)	UN	15	479	71,85	✓
035	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE PISO COM DIMENSOES DE 60 cm X 1,00 m	UN	10	599	59,90	✓
036	PASTILHA P/ VASO SANITÁRIO (MARCA REFERENCIA: COALA, HARPIC,)	UN	25	669	167,25	✓
037	REMOVEDOR PARA PISO 2 LITROS (MARCA REFERENCIA: SUPERCLEAN)	UN	17	899	152,83	✓

[Handwritten signature]

1349,20

038	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO , COM MEDIDA DE 30 CM	UN	15	1139	167.85	✓
039	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO, COM MEDIDA DE 30CM	UN	08	1029	8232	✓
040	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE MADEIRA MEDINDO 60CM, 02 BORRACHAS.	UN	02	1269	2538	✓
041	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. (MARCA REFERENCIA: TIXAN, BRILHANTE)	UN	05	725	3625	✓
042	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: SENSUS, LUX)	UN	15	1099	16485	✓
043	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	26	998	25948	✓
044	SACO PLASTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	15	849	12735	✓
045	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	30	849	25470	✓
046	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10	998	9980	✓
047	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, NÃO PODE ESFARELAR DURANTE O USO. OBS: 20 X20,50	UN	35	999	34965	✓
048	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. (MARCA REFERENCIA: BETANIN, SANREMO)	UN	03	999	2997	✓
049	LAMPADA DE LED 12W (MARCA REFERENCIA: TASCHIBRA, GOLDEN)	UN	10	1229	12290	✓
050	LAMPADA DE LED 16 W	UN	10	1399	13990	✓
051	PILHA ALCALINA, TIPO AAA(PALITO), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	450	4500	✓
052	PILHA ALCALINA, TIPO AA (PEQUENA) CARTELA COM 4 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	450	4500	✓
053	PROTECTOR PARA PORTA IMPERMEAVEL, COM REPELENTE ANSÉTOS E POEIRA. 90CM	UN	105	1250	62.50	✓

02.039.216/0001-36

Zenir Parmigiani Guisso

Av. Das Rosas, 2024
85875-000 - Santa Mônica
Santa Terezinha de Itaipu - PR

TOTAL R\$ 5.744,68

2012,9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENIR P. GUISSO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.039.216/0001-96

Certidão nº: 5501760/2020

Expedição: 28/02/2020, às 17:04:19

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e Z E N I R P . G U I S S O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.039.216/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

28/02/2020

nº 1105 / 2020

Data de validade:

29/03/2020

Nome / Razão Social:

ZENIR PARMIGIANE GUISSO - ME

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

02.039.216/0001-96

Autenticidade:

Ano: 2020

Número da certidão: 1105

Código de autenticidade: 37721429037721

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 28 de Fevereiro de 2020

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

23

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021568766-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.039.216/0001-96**
Nome: **ZENIR P GUISSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ZENIR P. GUISSO**
CNPJ: **02.039.216/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:21:30 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **6CDD.65D3.52FC.4D86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mercado
Economico.

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

25

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
001	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05 kg. (MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, ALTO ALEGRE, UNIÃO)	PCT	20	11.90	238.00
002	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO)	UN	70	14.50	1.015.00
003	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	150	14.90	2.235.00
004	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	250	14.90	3.725.00
005	BALDE, MATERIA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. (MARCA REFERENCIA: SANREMO, PERFECT)	UN	01	35.00	35.00
006	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	150	11.98	1.797.00
007	CHÁ MATE NATURAL - EMBALAGEM INTEGRA DE 250g. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. (MARCA REFERENCIA: MATTE LEÃO)	CX	30	6.90	207.00
008	CARGA DE GÁS 13 kg - COMPOSIÇÃO DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); APLICAÇÃO FOGÕES DOMÉSTICOS.	UN	6	98.00	588.00
009	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	100	4.50	450.00
010	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 80 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	150	3.75	562.50

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

26

011	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	10.00	10.00
012	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL. FRASCO 360ML (MARCA REFERENCIA: BOM AR AIR WICK, GLADE.)	UN	30	11.98	359.40
013	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	45	4.50	202.50
014	GUARDANAPO DE PAPEL: FOLHAS DUPLAS, 24 x 24 (APROXIMADAMENTE), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	UN	15	3.50	52.50
015	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO: P, M OU G (MARCA REFERENCIA: DESCARPACK)	UN	14	7.90	110.60
016	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	UN	5	7.50	37.50
017	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA. FOLHA DUPLA, COM BOA ABSORÇÃO. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	PCT	40	4.98	199.20
018	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM 2,0% OU 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: BRILHANTE, YPÉ)	UN	35	3.10	108.50
019	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, 70 INPM, PÊSO LÍQ. APROXIMADO DE 500 GRAMAS (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	10	6.00	60.00
020	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM BICO DOSADOR, (PUMP), 440 GR APROXIMADAMENTE. (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	4	15.00	60.00
021	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,3º. 1000ML (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	12	4.98	59.76
022	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM PRÁTICO BICO DOSADOR, NAS DIVERSAS	UN	25	10.98	274.50

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

27

	FRAGRÂNCIAS, CONTEUDO DE 140 ML (MARCA REFERENCIA: COALA)				
023	BRILHO ALUMÍNIO E INOX, DETERGENTE DE ALTA UMECTAÇÃO, ASSOCIADOS A COMPONENTES ÁCIDOS, QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONTEÚDO DE 500 ML. (MARCA REFERENCIA: MAGIC BRILHO)	UN	6	4.98	29.88
024	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO, COM PULVERIZADOR 500 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS. (MARCA REFERENCIA: MR MUSCULO, VEJA)	UN	04	16.50	66.00
025	DESINFETANTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: PINHO SOL, VEJA)	UN	40	4.98	199.20
026	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: YPE, LIMPOL...)	UN	47	1.98	93.06
027	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. PACOTE COM 08 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BOMBRIILL, ASSOLAM)	UN	10	1.85	18.50
028	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COM 3 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BETANIN, BRILUX, SCOTH BRITE)	PCT	15	4.99	74.85
029	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	12	6.50	78.00
030	INSETICIDA, AEROSOL MULTI USO EMBALAGEM DE 300ML. (MARCA REFERENCIA: SBP, MORTEIN)	UN	03	11.98	35.94
031	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. (MARCA REFERENCIA: VEJA, UAU)	UN	07	12.50	87.50
032	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, FRAGANCIAS DIVERSAS. 500ML(MARCA REFERENCIA: VEJA, LIMPOL)	UN	35	4.98	174.30
033	LIMPADOR DE PISO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. 1 LITRO (MARCA REFERENCIA: VEJA, PINHO SOL,)	UN	22	7.98	175.56
034	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. (MARCA REFERENCIA: YPE, POLIFLOR)	UN	15	4.98	74.70
035	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE PISO COM DIMENSOES DE 60 cm X 1,00 m	UN	10	9.90	99.00

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:

24

036	PASTILHA P/ VASO SANITÁRIO (MARCA REFERENCIA: COALA, HARPIC,)	UN	25	9.90	247.50
037	REMOVEDOR PARA PISO 2 LITROS (MARCA REFERENCIA: SUPERCLEAN)	UN	17	12.50	212.50
038	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO , COM MEDIDA DE 30 CM	UN	15	12.50	187.50
039	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO, COM MEDIDA DE 30CM	UN	08	11.50	92.00
040	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE MADEIRA MEDINDO 60CM, 02 BORRACHAS.	UN	02	18.00	36.00
041	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. (MARCA REFERENCIA: TIXAN, BRILHANTE)	UN	5	9.50	47.50
042	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: SENSUS, LUX)	UN	15	14.23	213.45
043	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	26	14.50	377.00
044	SACO PLASTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	15	12.50	187.50
045	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	30	12.50	375.00
046	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10	14.50	145.00
047	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, NÃO PODE ESFARELAR DURANTE O USO. OBS: 20 X20,50	UN	35	16.50	577.50
048	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. (MARCA REFERENCIA: BETANIN, SANREMO)	UN	03	22.00	66.00
049	LAMPADA DE LED 12W (MARCA REFERENCIA: TASCHIBRA, GOLDEN)	UN	10	18.00	180.00
050	LAMPADA DE LED 16 W	UN	10	26.50	265.00
051	PILHA ALCALINA, TIPO AAA(PALITO), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	16.00	160.00

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

29

052	PILHA ALCALINA, TIPO AA (PEQUENA) CARTELA COM 4 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	16,00	160,00
053	PROTECTOR DE PORTA, IMPERMEÁVEL, BARREIRA PARA INSETOS E POEIRAS. MEDIDA APROXIMADA DE 90CM (MARCA REFERENCIA: TWIN DOOR PROTECTOR)	UN	5	25,01	125,05

TOTAL R\$ 17.247,95

01.794.008/0001-30

Claudia Vanderleia
Cochinel Santos - ME

Rua * de Mao, 875
Centro CEP 85875-000
Nossa Senhora do Rosário - Maracá - ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS
CNPJ: 01.794.008/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:52 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **1EFD.2C9F.AEC4.E15B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.794.008/0001-30
Razão Social: CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS ME
Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO 875 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2020 a 21/03/2020 ✓

Certificação Número: 2020022103351886354450

Informação obtida em 05/03/2020 10:36:09 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021597262-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.794.008/0001-30
Nome: **CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2020 - Fornecimento Gratuito



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.794.008/0001-30

Certidão nº: 5906479/2020

Expedição: 05/03/2020, às 10:40:02

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. U

Certifica-se que **CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.794.008/0001-30**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

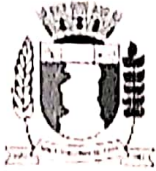
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro - CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

34

Data de emissão:

05/03/2020

Certidão Negativa de Débitos

nº 1194/2020

Data de validade:

04/04/2020

Nome / Razão Social:

CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS - ME

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

01.794.008/0001-30

Autenticidade:

Ano: 2020

Número da certidão: 1194

Código de autenticidade: 544282885544282

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda. **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR** nesta data, assim, **NÃO CONSTANDO DÉBITO**.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 05 de Março de 2020

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em: www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

mercado Silva

07.728.757/0001-45

Elisandra Pereira
Moreira e Cia Ltda.

Rua Zelindo Moro, 722

CEP: 85875-000 - Lot. Cruzeiro do Sul
Santa Terezinha de Itaipu PR

12099
35

DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
001	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 05 kg. (MARCAS REFERÊNCIA: CRISTAL, ALTO ALEGRE, UNIÃO)	PCT	20	J 11,75	235,00
002	ÁGUA MINERAL EM GALÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS (MARCA REFERENCIA: FONTANA ORO)	UN	70	16,00	1.120,00
003	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	150	22,80	3.420,00
004	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, DE 500 ML, COM PH DE 7,0 OU SUPERIOR, COM 12 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: CRISTAL, SAFIRA, FONTANA ORO)	PCT	250	18,00	4.500,00
005	BALDE, MATERIA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. (MARCA REFERENCIA: SANREMO, PERFECT)	UN	01	23,00	23,00
006	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 500g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	150	12,65	1.897,50
007	CHÁ MATE NATURAL - EMBALAGEM INTEGRAL DE 250g. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. (MARCA REFERENCIA: MATTE LEÃO)	CX	30	4,49	134,70
008	CARGA DE GÁS 13 kg - COMPOSIÇÃO DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA); APLICAÇÃO FOGÕES DOMÉSTICOS.	UN	06	95,00	570,00
009	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 180 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	100	4,95	495,00
010	COPO DESCARTÁVEL- PACOTE COM 100 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 80 ML. (MARCA REFERENCIA: CRISTALCOPO, MINAPLAST)	PCT	150	1,75	262,50

Elisandra Pereira
Elisandra Pereira Moreira & Cia Ltda

011	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E AÇO INOXIDÁVEL.	UN	01	6,90	6,90
012	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL. FRASCO 360ML (MARCA REFERENCIA: BOM AR AIR WICK, GLADE.)	UN	30	13,50	405,00
013	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS (MARCA REFERENCIA: MELITTA)	UN	45	4,20	189,00
014	GUARDANAPO DE PAPEL: FOLHAS DUPLAS, 24 x 24 (APROXIMADAMENTE), EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	UN	15	2,70	40,50
015	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE. TAMANHO: P, M OU G (MARCA REFERENCIA: DESCARPACK)	UN	14	8,95	125,30
016	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	UN	05	7,80	39,00
017	PAPEL TOALHA PARA COZINHA PCT COM DOIS ROLOS - COM 60 TOALHAS CADA. FOLHA DUPLA, COM BOA ABSORÇÃO.(MARCA REFERENCIA: SNOB, SCOTT, QUALITÁ)	PCT	40	3,95	158,00
018	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,, COM 2,0% OU 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: BRILHANTE, YPÉ)	UN	35	3,20	112,00
019	ALCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO, 70 INPM, PESO LÍQ. APROXIMADO DE 500 GRAMAS (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	10	6,95	69,50
020	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS, COM BICO DOSADOR, (PUMP), 440 GR APROXIMADAMENTE. (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	04	10,30	41,20
021	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 46,3°. 1000ML (MARCA REFERENCIA: DA ILHA, COPERALCOOL)	UN	12	6,30	75,60
022	AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO, DE ALTO RENDIMENTO E QUALIDADE SUPERIOR, COM PRÁTICO BICO DOSADOR, NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, CONTEÚDO DE 140 ML (MARCA REFERENCIA: COALA)	UN	25	14,60	365,00

Elisandra P. M.
Elisandra Pereira Moreira & Cia Ltda

023	BRILHO ALUMÍNIO E INOX, DETERGENTE DE ALTA UMECTAÇÃO, ASSOCIADOS A COMPONENTES ÁCIDOS, QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONTEÚDO DE 500 ML. (MARCA REFERENCIA: MAGIC BRILHO)	UN	06	3,85	23,10
024	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO, COM PULVERIZADOR 500 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS. (MARCA REFERENCIA: MR MUSCULO, VEJA)	UN	04	9,95	39,80
025	DESINFETANTE LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. AROMAS DIVERSOS FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: PINHO SOL, VEJA)	UN	40	5,25	210,00
026	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML (MARCA REFERENCIA: YPE, LIMPOL...)	UN	47	1,99	93,53
027	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. PACOTE COM 08 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BOMBRILL, ASSOLAM)	UN	10	1,99	19,90
028	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COM 3 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: BETANIN, BRILUX, SCOTH BRITE)	PCT	15	2,25	33,75
029	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, LISA, MEDINDO 56X38CM	UN	12	2,90	34,80
030	INSETICIDA, AEROSOL MULTI USO EMBALAGEM DE 300ML. (MARCA REFERENCIA: SBP, MORTEIN)	UN	03	13,40	40,20
031	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. (MARCA REFERENCIA: VEJA, UAU)	UN	07	8,70	60,90
032	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, FRAGRANCIAS DIVERSAS. 500ML(MARCA REFERENCIA: VEJA, LIMPOL)	UN	35	6,55	229,25
033	LIMPADOR DE PISO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. 1 LITRO (MARCA REFERENCIA: VEJA, PINHO SOL,)	UN	22	9,95	218,90
034	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. (MARCA REFERENCIA: YPE, POLIFLOR)	UN	15	8,60	129,00
035	PANO ATOALHADO PARA LIMPEZA DE PISO COM DIMENSOES DE 60 cm X 1,00 m	UN	10	8,90	89,00
036	PASTILHA P/ VASO SANITÁRIO (MARCA REFERENCIA: COALA, HARPIC,)	UN	25	2,85	71,25
037	REMOVEDOR PARA PISO 2 LITROS (MARCA REFERENCIA: SUPERCLEAN)	UN	17	9,60	163,20

Elisandra Pereira
Elisandra Pereira Moreira & Cia Ltda

038	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO , COM MEDIDA DE 30 CM	UN	15	9,99	149,85
039	RODO DE ESPUMA SEM ABRASIVO, COM MEDIDA DE 30CM	UN	08	9,60	76,80
040	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE MADEIRA MEDINDO 60CM, 02 BORRACHAS.	UN	02	14,00	28,00
041	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. (MARCA REFERENCIA: TIXAN, BRILHANTE)	UN	05	8,99	44,95
042	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 1 LITRO. (MARCA REFERENCIA: SENSUS, LUX)	UN	15	23,00	345,00
043	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 25 UNIDADES	UN	26	11,99	311,74
044	SACO PLASTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	15	21,00	315,00
045	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	30	10,65	199,50
046	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10	9,80	98,00
047	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, MEDINDO 27X23CM, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, NÃO PODE ESFARELAR DURANTE O USO. OBS: 20 X20,50	UN	35	18,00	630,00
048	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR. (MARCA REFERENCIA: BETANIN, SANREMO)	UN	03	9,95	29,85
049	LAMPADA DE LED 12W (MARCA REFERENCIA: TASCHIBRA, GOLDEN)	UN	10	21,00	210,00
050	LAMPADA DE LED 16 W	UN	10	28,00	280,00
051	PILHA ALCALINA, TIPO AAA(PALITO), CARTELA COM 4 UNIDADES (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	6,69	66,90
052	PILHA ALCALINA, TIPO AA (PEQUENA) CARTELA COM 4 UNIDADES. (MARCA REFERENCIA: PANASONIC, RAYOVAC, DURACELL)	UN	10	4,80	48,00
053	PROTETOR PARA PORTA IMPERMEÁVEL, BLOQUEIA INSETOS E POEIRA. 90CM	UN	05	14,00	70,00

TOTAL R\$ 18.393,47

Elisandra Pereira Moreira
 Elisandra Pereira Moreira & Cia Ltda



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Dispensa de Licitação n.º 001/2020

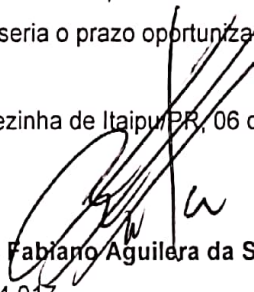
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

Manifestação:

Compulsando os autos, verifica-se que uma das licitantes foi desclassificada por não apresentar certidões de regularidade perante suas obrigações fiscais, contudo não consta qualquer informação acerca da eventual notificação ou concessão de prazo para a sua regularização.

Deste modo, antes de adentrar ao mérito da questão, requer seja certificado pela comissão de licitações desta casa, se houve a notificação da licitante para regularizar tal inconsistência, inclusive qual seria o prazo oportunizado para esta adequação.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de março de 2020.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
OAB/PR 74.017



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

LP

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

Dispensa de Licitação n.º001/2020

CERTIDÃO

Em cumprimento a manifestação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, cumpre informar que a licitante ZENIR PARMIGIANI GUISSO – Mercado Golfinho, no dia 03/03/2020 foi contatada via telefone e informada acerca da impossibilidade de se emitir certidão negativa que comprove a regularidade dos depósitos perante o FGTS. Nesta ocasião, a responsável pelo Mercado Golfinho informou que iria buscar maiores informações e esclarecimentos com a sua contabilidade, de modo que tão logo resolvida a questão informaria esta Câmara Municipal.

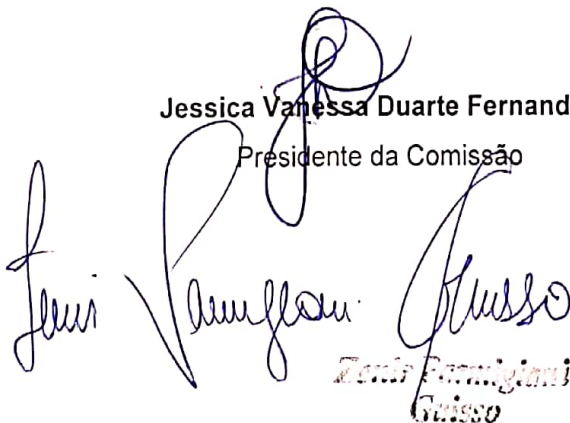
Pois bem, na sequência, a licitante informou que para adequar sua situação demandaria o prazo de 05 (cinco) dias, eis que trata-se de possíveis inconsistências junto aos sistemas da Caixa Econômica Federal. Sendo assim, cumpre aguardar o referido prazo solicitado pela licitante, até a data de 11 de março de 2020.

Não logrando êxito a licitante, pelo prosseguimento do feito com a contratação de segundo licitante já habilitado.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 06 de março de 2020.

Jessica Vanessa Duarte Fernandes

Presidente da Comissão


Zenir Parmigiani Guisso

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.039.216/0001-96

Razão Social: ZENIR PARMIGIANI GUISSO

Endereço: AV DAS ROSAS 355 / JARDIM SANTA MONICA / SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020 ✓

Certificação Número: 2020030911062133988210

Informação obtida em 09/03/2020 11:20:53 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 01/2020
PROCESSO Nº 06/2020
JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 3 empresas, sendo elas: 1 – MERCADO ECONÔMICO – Cláudia Vanderléia Cechinel Santos ME; 2 – MERCADO SILVA – Elisandra Pereira Moreira e Cia Ltda; 3 – MERCADO GOLFINHO – Zenir Parmigiani Guisso, conforme documentos em anexo. Dentre elas, a que apresentou uma proposta mais vantajosa, foi a Zenir Parmigiani Guisso, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal, Municipal e Estadual, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas. Porém constatou-se que a empresa não está em dia com todas as suas obrigações. Foi-lhe concedido então um prazo de 5 dias úteis para regularização, tendo a mesma cumprido o prazo, e apresentando-se regular e apta para contratação, esta comissão deu continuidade ao processo ao certame.

A aquisição dos itens por lotes se tornaria inviável para a Administração por questões operacionais, de logística e de economia. A vantagem de unir todos os itens em um lote único é imprescindível para o atendimento das necessidades diárias, reside na inegável vantagem operacional, uma vez que determinados itens pressupõem a aquisição de outros, tornando economicamente inviável a aquisição fracionada gerando despesas e perda de tempo.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “ Zenir Parmigiani Guisso” estabelecida à Av das Rosas, 2825, CNPJ sob nº 02.039.216/0001-96, que tem como objetivo à aquisição futura e eventual de diversos materiais de Limpeza e Higienização, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material Elétrico e Eletrônico para a Câmara Municipal durante o corrente ano de 2020.

A presente contratação destina-se a atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

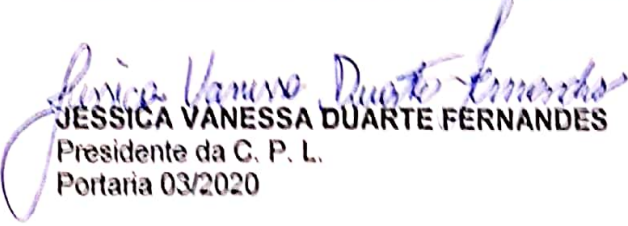
Lei nº 8.666/93


Artigo 24. É dispensável a licitação:

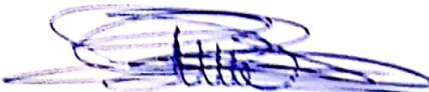
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 16.744,68 (Dezesseis mil Setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, pagos conforme fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais e emissão do parecer da Comissão de Recebimento de Materiais.

Santa Terezinha de Itaipu, 09 de Março de 2020.


JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
Presidente da C. P. L.
Portaria 03/2020


WESLEY BALIEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020


PAULO CELSO DE LIMA
Membro Suplente da C.P.L.
Portaria 03/2020



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 06/2020

Dispensa de Licitação n.º 06/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material elétrico e eletrônico para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

(i) Modalidade Eleita: A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a"**, ambos da Lei n.º 8.666/96, *in verbis*:

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, conseqüentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 - emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei nº 8.666/93), também foram alterados os valores do enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. Esses valores não sofriam nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.

6. Cumpre destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.

7. Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.

8. Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativos às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.

9. O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Amuda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.

10. Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-3299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pelo referido prestador para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fls. 17/20, não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor proposto pela empresa indicada.

(ii) Marcas de referência: Ademais, atinente à descrição dos itens que compõe o objeto do presente certame, convém lembrar que os artigos 7º, § 5º, e 15, § 7º,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADUAL PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

ambos da Lei n.º 8.565/93, bem como a Súmula n.º 270 do Tribunal de Contas da União e a jurisprudência pacífica dos tribunais de contas vedam a indicação de marcas ou a especificação de características (que acabam por restringir a competitividade e apenas apontam marcas) de produtos ou a determinação(s) branda(s), sendo as primeiras justificadas apenas demonstrando a imprescindibilidade de tais exigências para a satisfação do interesse público.

No caso das autas, alguns itens contêm a indicação de marcas (isto referência, o que não é vedado desde que acompanhadas de expressões como "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

(...)

Por outro lado, pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição. Nesse caso, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigação tem por fundamento a possibilidade de existir outra empresa, não está desqualificada, que apresente características iguais ou melhores do que o produto referido no edital, desde que a Administração saiba que a empresa participante do certame detém o desenvolvimento, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada.

(...)

Ação n.º 112/2016 - Plenário do TCU

(iii) Pesquisa de Preços: Prosseguindo a análise jurídica, quanto aos preços dos itens, verifica-se que todos foram calculados apenas com base em orçamentos fornecidos por empresários deste Município (fls. 17-20, 25-29, 35-38), sem consulta a outros tipos de fontes.

¹ Art. 7º (...)

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

1 - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

(...)

² Súmula n.º 270, TCU: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação."



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

49

Ocorre que a pesquisa de preços baseada unicamente em orçamentos de fornecedores, embora possa ser admitida, vem, cada vez mais, caindo em descrédito, em razão da comum manipulação de valores por parte dos empresários, visando a elevar artificialmente os preços da licitação.

Diante dessa realidade e considerando, também, o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei n.º 8.666/93³, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e, mais recentemente, também, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) fixou entendimento no sentido de que as pesquisas de preços para as licitações devem ser realizadas mediante consultas às mais variadas fontes possíveis e sempre com o devido julgo crítico por parte da Administração, a fim de que os preços obtidos realmente reflitam a realidade do mercado e, especialmente, das compras administrativas.

Nesse sentido:

(...)

Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.

(...)

O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas. Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta. (...)

(TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4624/17 - Tribunal Pleno).

³ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

(...) realização de pesquisas de preços com utilização de orçamento manifestamente superior à prática do mercado (cerca de 40% superior ao segundo orçamento de maior valor), o que contraria o art. 2º, § 6º da Lei nº 11.898/93 e o posicionamento do TCU representado no Acórdão 2.643/2013 do Plenário (...). realização de pesquisas de preços com amplitude insuficiente, restrita ao possível envio de dois e-mails a oito empresas do ramo, tendo-se obtido apenas três orçamentos, não obstante o mercado fornecedor do serviço ser vasto e ainda que não se considerou a utilização de preços de contratações similares na Administração Pública e a informações de outras fontes, tais como o Comprasnet e outros sites especializados, afrontando o art. 26, parágrafo único, incisos II e III e o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme entendimento do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.170/2007 e 8.119/2009, ambos do Plenário (TCU - Processo TC nº 013.764/2015-7, Acórdão nº 2637/2015 - Plenário - Relator: Ministro Bruno Dantas)

Ementa: alerta à Gerência Regional de Administração em Rondônia (GRA/RGO) para que, antes de prorrogar qualquer contrato, realize detalhada estimativa de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados do SIASG e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inc. IX, alínea "f", e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 (tem 1.5.2.5. TC-019.018/2007-6, Acórdão nº 6.110/2010-1ª Câmara)

A principal deficiência na estimativa de preços relacionou-se à falta de amplitude na pesquisa das cotações. De fato, o INSS limitou-se, na maioria dos itens, a consultar fornecedores, sem ter estendido a pesquisa a órgãos e entidades da Administração Pública e sem ter realizado ampla pesquisa de mercado, procedimento que contraria o art. 15, inciso V e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. Como resultado, a estimativa de preço da contratação (R\$ 115.800.015,90) suplantou em muito o valor final do pregão (R\$ 52.858.579,84). Não restou configurado dano ao erário, contudo, porque a grande participação de licitantes acabou aproximando os preços da realidade de mercado. Como não há garantia de que isso volte a ocorrer em futuras licitações, cabe expedir alerta à entidade com vistas à adoção de medidas que possibilitem uma avaliação acurada dos preços dos bens e serviços de TI a serem licitados futuramente, possibilitando, com isso, a elaboração de pesquisas de preço confiáveis (AC-0259-04/11-P - Sessão: 06/02/11 Grupo: I Classe: V Relator: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Fiscalização - Acompanhamento).

Com base nessas novas orientações, aliás, também foi editado o recentíssimo Enunciado n.º 320 (Al III) da Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM), assim redigido:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS AMPLA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

DIVERSIDADE DAS FONTES DE CONSULTA. A pesquisa de preços deve ser a mais variada e ampla possível, baseando-se, sempre que possível, em diversas fontes:

I. São exemplos de fontes de consulta: consulta ao Portal de Compras Governamentais; consulta a preços publicados em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; consulta a contratos similares de outros entes públicos; pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; outras, em especial as previstas no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ;

II. A impossibilidade de consultar diversas fontes e/ou a utilização de outros métodos de pesquisa devem ser justificadas nos autos do processo licitatório.

A fim de melhor orientar a tarefa da pesquisa de preços, poderão ser utilizados como referência os parâmetros fixados, no âmbito do Governo Federal, no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 05/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3,



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

de 20 de abril de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

Acrescenta-se às fontes mencionadas que, no âmbito do Estado do Paraná, também é possível realizar-se pesquisa de mercado no aplicativo de comparação de preços lançado pelo Programa Nota Fiscal Paraná, onde é disponibilizado acesso a todos os preços dos produtos vendidos neste Estado com nota fiscal.

Tendo em vista as considerações acima, portanto, sugere-se a consulta a outras fontes de orçamentos, ou, caso isso não seja necessário, que tal circunstância seja devidamente justificada nos autos, informando-se se os preços coletados foram analisados de forma crítica e realmente refletem a realidade do mercado local.

(iv) Quantitativos: Atinente aos quantitativos dos materiais e produtos solicitados, observa-se que foram indicados pela Diretoria requisitante com apresentação de um relatório de "controle de saída", em observação ao comando estampado no artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei de Licitações⁴.

Contudo, cumpre registrar, que a última contratação direta se fez possível ante a existência de diversos produtos armazenados no estoque desta Câmara de Vereadores, de modo que muitos produtos à época não precisariam ser adquiridos, acarretando na diminuição

⁴ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

(...)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

quantitativa de produtos e conseqüentemente de valores.

Ocorre que, nesta oportunidade, não consta no presente feito os itens que já se encontram estocados no almoxarifado, de modo que apenas consta a utilização provável de produtos, sem indicar que atualmente existem produtos ainda estocados.

Portanto, entende-se prudente que, antes de efetivar a presente contratação, os autos sejam remetidos ao Controle Interno desta Casa de Leis, a fim de que verifique se as quantidades estimadas são compatíveis com o consumo habitual e utilização provável da Câmara Municipal, principalmente em ano eleitoral, período no qual o movimento de eleitores e vereadores é maior.

Na mesma oportunidade, poderá o referido órgão, evidentemente, analisar também todas as demais questões que também sejam de sua competência.

(v) Fracionamento: Em que pese constar no projeto básico que o fornecimento destes materiais visam atender a demanda desta Câmara até dezembro de 2020, há que se fazer a ressalva que, caso eventualmente, necessite de novos produtos desta mesma espécie ao longo deste exercício financeiro, será necessária a realização de outra modalidade de licitação para a aquisição.

Isso porque as normas atinentes às licitações vedam o chamado "fracionamento de despesa", ou seja, a divisão de compras ou serviços da mesma natureza e que poderiam ser licitados conjuntamente em dois ou mais processos licitatórios de modalidades inferiores ou de dispensa por valor, cujos montantes, somados, ultrapassam os limites fixados para estes procedimentos.

Veja-se, sobre o tema, o seguinte excerto da obra do Tribunal de Contas da União⁵:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. É vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.
(...)

⁵ Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudências do TCU. 4ª ed.-Revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2010. Disponível em <
<http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?inline=1&fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC81CA540A>>



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento.

O fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

Na mesma linha, a jurisprudência da referida Corte de Contas:

Um dos requisitos para que se caracterize o fracionamento de despesas é que os objetos licitados separadamente pudessem ser realizados concomitantemente. (Acórdão 935/2007 Plenário (Sumário)).

Planeje a atividade de compras, de modo a evitar o fracionamento na aquisição de produtos de igual natureza e possibilitando a utilização da correta modalidade de licitação, nos termos do art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2575/2009 Plenário).

E, ainda, a doutrina de José Francisco Seabra Mendes Junior, citando os ensinamentos de Marino Pazzaglini Filho *et al*⁶:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade. Grifo nosso.

(vi) Preferência Legal: Verifica-se, outrossim, que a prestadora indicada é classificada como microempresa (cartão CNPJ nesta ocasião juntado aos autos), o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

(vii) Previsão orçamentária: Prossequindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro.

(viii) Habilitação: Quanto habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa ZENIR P. GUISSO, observa-se que foi acostada aos autos a documentação das fls. 21/24 e 41, a qual, conforme declaração constante na justificativa de fls. 42/43, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e

⁶ JUNIOR, José Francisco Seabra Mendes. Fracionamento de compras como forma de burlar a obrigatoriedade de licitação e suas consequências à luz da lei 8.429/92. Disponível em <<https://www.mpto.mp.br/media/caops/patrimonio-publico/files/files/fracionamento-de-despesa.pdf>>. Acessado em abril de 2017.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

55

juízo dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93⁷.

Acrescenta-se, ainda, que nesta data a Procuradoria Jurídica também se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR⁸, conforme certidão negativa em anexo ao presente parecer. Outrossim, pesquisa idêntica também foi realizada no portal eletrônico do TCU⁹, o qual indica a idoneidade da licitante.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, contudo para melhor entendimento entre as partes contratadas, especialmente visando adequar a execução contratual, resta ao presente procedimento que a empresa indicada forneça melhores informações acerca dos produtos que pretende fornecer, isto como forma de assegurar a correlação entre o preço sugerido do produto e a sua qualidade, passando a constar na CLAUSULA PRIMEIRA, do instrumento contratual, a tabela de todos os produtos, quantidade, marcas de referência e similares, e finalmente, o valor indicado.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa ZENIR P. GUISSO – ME – CNPJ: 02.039.216/0001-96 com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações, recomendando-se, apenas, que antes da assinatura do contrato:

- a) *Seja promovida a adequação dos itens descritos, para que conste as marcas de referência com a inclusão das expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "de melhor qualidade";*

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

⁸ Disponíveis, em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

⁹ Disponíveis, em <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



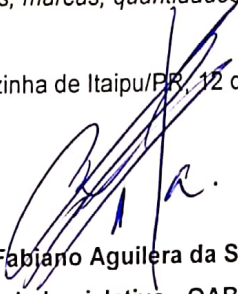
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

- 46
- b) *Seja promovida uma análise crítica dos valores lançados pelo licitante vencedor, como forma de apurar se os produtos realmente guardam o preço de mercado local;*
 - c) *Seja encaminhado ao Controle Interno desta Casa de Leis para sua manifestação, caso entender necessário, acerca dos quantitativos indicados pela Diretoria Geral;*
 - d) *Seja comprovada nos autos a indicação dos produtos a serem entregues à Câmara Municipal, fazendo constar no instrumento contratual os produtos, marcas, quantidades e respectivos valores.*

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 12 de março de 2020.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo - OAB/PR 74017



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZENIR P. GUISSO**

CPF/CNPJ: **02.039.216/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:32 do dia 12/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **E1YP120320091832**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 01/2020 – CSCI

Referência: Dispensa Nº 01/2020

059/2020
01-PROTOCOLO

Data: 13/03/2020
Hora: 15:33:37

Processo Licitatório Nº 06/2020

Assunto....: 006-PARECER

Solicitante: Comissão de Licitação

Subassunto.: 001-EXAME DE REGULARIDADE DE LICIT
Requerente.: CONTROLE INTERNO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2019.

Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Licitação e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do artigo 5º, V, da Resolução Nº 55/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações acerca tão somente do quantitativo dos itens adquiridos na referida licitação, deixando a análise da legalidade do processo, para a Assessoria Jurídica desta Casa.

Preliminarmente, cumpre registrar que o referido objeto de contratação faz-se necessário para atender a demanda da Câmara, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas. De acordo com o acompanhamento mensal realizado por esta Controladoria, é sabido que, devido ao fato de ter sido realizada uma compra no final do ano de 2019, adquirindo-se todos os itens restantes do material licitado, do referido objeto, gerou-se um estoque.

Portanto, analisando o Projeto Básico, nota-se que houve redução, no quantitativo de alguns produtos a serem adquiridos, como água sem gás em garrafa, açúcar, copo descartável, luva para limpeza, inseticida aerossol, dentre outros. Bem como, houve a inclusão de alguns itens que não haviam sido adquiridos no ano anterior, como papel higiênico, pilha, balde plástico e coador de café.

Deste modo, constatou-se que houve, por parte do responsável pelo Projeto Básico, a análise do quantitativo licitado e o quantitativo realmente utilizado no ano anterior, bem como, consideração dos itens em estoque, no sentido de viabilizar as reais necessidades da Câmara, combatendo o desperdício e prezando pela economicidade, adquirindo apenas os insumos realmente necessários conforme a demanda e encaixando-se o valor apurado, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

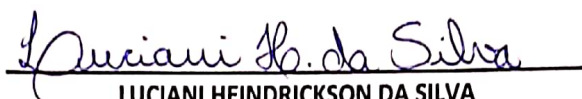
ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que houve a redução no quantitativo adquirido de garrafas de água mineral, do tipo PET, (50 pacotes a menos que no ano anterior) e a compra de bebedouros para galão de 20 litros, conforme sugestão exarada no PARECER Nº 06/2019.

Portanto, essa Controladoria, não manifesta objeções em relação ao quantitativo licitado, bem como a geração de despesas para o Legislativo Municipal, no que se refere a contratação citada acima, encontrando-se, no nosso entendimento, o processo APTO, para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de março de 2020.



LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA
Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno
Portaria Nº 35/2018



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ZENIR PARMIGIANI GUISSO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE ANO DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II

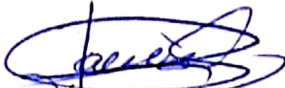
VALOR: R\$ 16.744,68 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

- 01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.07.99.00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.
- 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cantina.
- 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.
- 3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de março de 2020.


ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ZENIR PARMIGIANI GUISSO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE ANO DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

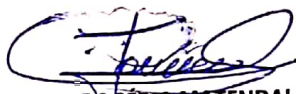
VALOR: R\$ 16.744,68 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

- 01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.07.99.00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.
- 3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cantina.
- 3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.
- 3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de março de 2020.


ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO⁶³

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1737

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre do Ano de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando as disposições do contrário.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

LIZIANE MARA DIEDRICH SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: ZENIR PARMIGIANI GUISSO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE ANO DE 2020, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 16.744,68 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00012.001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99.00 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios.

3.3.90.30.21.00.00 – Material de Copa e Cantina.

3.3.90.30.22.00.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene.

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 DE MARÇO DE 2020.

ROGÉRIO MATENDAL
PRESIDENTE